



Estado do Tocantins

Câmara Municipal de Gurupi

GABINETE DA VEREADORA WANDA BOTELHO

RECEBEMOS

EM: 26.1.02/2013

HORARIO: 09 hs 03 Min.

Assinatura

INDICAÇÃO Nº 009/2013,

DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

INDICANTES: Vereadores Wanda Botelho, Jonas Barros, Dr. Macedo, Zé Henrique e Gleydson Nato.

INDICADO: LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, Prefeito Municipal de Gurupi/TO.

ASSUNTO: *Concessão de ticket alimentação para todos os servidores públicos do município de Gurupi, que recebem até dois salários mínimos, incluindo os servidores concursados, efetivos e contratados.*

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 026/2013
DATA 17 JAN. 2013 HORAS 17:21
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
LIDO EM PLENÁRIO
DATA 19.02.2013
Ver. Prof. Cabo Carlos
Presidente

Os Vereadores que a esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICAM** ao Prefeito Municipal de Gurupi, Sr. LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, a adoção de estudos e providências urgentes no sentido de viabilizar a concessão de ticket alimentação para todos os servidores públicos do município de Gurupi, que recebem até dois salários mínimos, incluindo os servidores concursados, efetivos e contratados.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, subscrevemos a presente proposição, no intuito de promovermos políticas públicas e sociais que visam atender os funcionários públicos como um todo, pois o ticket alimentação é a melhor maneira de entregar um dos benefícios mais esperados pelos servidores, sendo que há muito tempo os mesmos reivindicam aos seus representantes públicos, no sentido serem contemplados com este benefício, para proporcionar-lhes aumento do poder aquisitivo, alimentação de qualidade, bem-estar e melhoria na condição vida.

É oportuno ressaltar que a Lei nº 1.178/96, de 27/12/1996, dispõe o seguinte:

“Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Gurupi a firmar convênio com empresa especialista em ticket alimentação”.

“Art. 2º O Sistema de ticket alimentação aludido no artigo antecedente, vinculado ao Programa de Alimentação do Trabalhador-PAT, será instituído neste Município de modo a favorecer todos os servidores municipais, sejam da administração direta ou indireta, que desejarem tal benefício, cumpridas as exigências legais”.

Diante do exposto e da relevância da matéria, requeremos ao chefe do Poder Executivo do Município de Gurupi, o atendimento do pleito com a celeridade que o caso requer, pois se trata de um auxílio importante para os servidores e prima pela valorização dos profissionais que servem o nosso município.

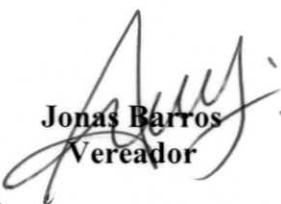


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Gurupi
GABINETE DA VEREADORA WANDA BOTELHO

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA WANDA BOTELHO, aos 07 dias do
mês de janeiro de 2013.


Wanda Botelho
Vereadora


Jonas Barros
Vereador


Dr. Macedo
Vereador


Ze Henrique
Vereador


Gleydson Nato
Vereador